



PROCESSO N.º 096/05

PROTOCOLO N.º 8.390.511-5

PARECER N.º 206/05

APROVADO EM 04/05/05

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Alteração de Média de Aprovação para alunos da Rede Estadual de Ensino do Paraná.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 215/05 – GS/SEED de 28 de janeiro de 2005, a Secretaria de Estado da Educação encaminha expediente a este Colegiado, informando, conforme justificativa anexa, às fls. n.º 04 a 05, que está procedendo à alteração da média de aprovação para os alunos da Rede Pública Estadual de Educação, por meio da Resolução n.º 3794/2004.

A Resolução n.º 3794/04 de 23 de dezembro de 2004, Art. 1º, estabelece a nota 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os alunos da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a partir do ano letivo de 2005.

II - VOTO DO RELATOR

Este Conselho considera-se informado quanto à alteração da nota de 5,0 (cinco vírgula zero) para 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os alunos da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a partir do ano letivo de 2005.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 096/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de maio de 2005.